

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI nº 029/89

Súmula: "DENOMINA VIA PÚBLICA NA CIDADE DE SANTA LUZIA  
D'OESTE - RO."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE aprovou, e eu,  
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica denominada de Avenida Rio Grande do Sul, a  
via situada ao sul da Avenida Novo Estado, no trecho compreendido da Indústria  
Madeireira Madelus, até a Rua Cherubim Barbosa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-  
cação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 19 de Outubro de 1.989.

Cesar Cassol  
Prefeito Municipal  
Santa Luzia D'Oeste

